



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



## LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

### "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EMBAÚBA/SP".

ROGÉRIO CLEBER PERES - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º Fica concedido, a título de revisão geral anual, a que se refere o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal um reajuste de 2,92% (dois inteiros e noventa e dois décimos por cento) aos Servidores Públicos Municipais de Embaúba/SP, passando a constar nos respectivos Anexos descritivos dos valores de referências salariais o seguinte:

I - Anexo III da Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007:

#### ANEXO III

REFERÊNCIAS	VALOR
01	R\$ 970,82
02	R\$ 970,82
03	R\$ 970,82
04	R\$ 982,73
05	R\$ 1.032,99
06	R\$ 1.107,05
06A	R\$ 1.182,24
07	R\$ 1.199,65
08	R\$ 1.290,92
09	R\$ 1.347,79
10	R\$ 1.437,73
11	R\$ 1.527,66
12	R\$ 1.573,96
12A	R\$ 1.632,14
13	R\$ 1.661,24
14	R\$ 1.923,14
15	R\$ 2.010,43
16	R\$ 2.097,74
17	R\$ 2.448,23
17 A	R\$ 2.499,80
18	R\$ 2.797,43
18A	R\$ 2.875,45
19	R\$ 3.089,72
19A	R\$ 3.439,50
20	R\$ 4.080,39
21	R\$ 6.412,55



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



II - Anexos I e III da Lei nº 619 de 08 de dezembro de 2004:

## ANEXO I

VAGAS	CARGA HORÁRIA	CARGO/DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	PROV.
03	40	Monitor de Educação Infantil	R\$ 1.440,37	Efetivo

## ANEXO III

### QUADRO DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
HA 1	R\$ 12,47 (doze reais e quarenta e sete centavos)
HA 2	R\$ 12,47 (doze reais e quarenta e sete centavos)
ED 1	R\$ 3.322,88 (três mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)
ED 2	R\$ 3.497,76 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)
ED 3	R\$ 3.852,20 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

**Artigo 2º** O reajuste mencionado no Artigo 1º desta Lei Complementar, estende-se aos Servidores Municipais contratados temporariamente pelo regime da CLT.

**Artigo 3º** O reajuste mencionado no Artigo 1º desta Lei, será aplicados aos vencimentos dos Agentes Políticos: Prefeito e Vice Prefeito, de acordo com o parágrafo único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1047 de 13 de setembro de 2016.

**Artigo 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 24 de janeiro de 2018.

  
Rogério Cláber Peres  
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 24 de janeiro de 2018.

  
Tânia de Carvalho  
Secretária